



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 014/2.025

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ISABEL TEODORO RIBEIRO**, Matrícula nº 1.732, CPF nº XXX.946.366-XX, no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão D*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 01º de agosto de 2025.

Artigo 2º - Publique-se e registre-se.

Caxambu – MG, 01º de agosto de 2025.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 01/08/2025 a 10/08/2025. O referido é verdade e dou fé.
Caxambu/MG, 01º de agosto de 2025.

Ass. do Servidor:

RG/Matrícula:

MG 8044960 / 1503